



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 197/2024

EDITAL 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024

1ª RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MINAS GERAIS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DECRETOS MUNICIPAIS 3, 4, 5, 6, 7. 8, 9, 10, 11,12 E 13/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H00 DO DIA 10/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H59 DO DIA 17/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H00 DO DIA 22/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H00 DO DIA 22/OUT/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR-LABORATÓRIO EM GERAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITENS**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.



3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de



consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **4% (QUATRO POR CENTO)**



7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (VINTE) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.19. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.



8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A



PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.



8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou



de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

9.11.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

9.11.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **ZIPADO**;

9.11.4 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U, **ZIPADO**

9.11.5 **Havendo legislação federal que dispense a apresentação de tais certificados (itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.3 e/ou 9.11.4), a mesma poderá INFORMADA E JUNTADA À DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.6 Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que



cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

9.11.6.1 Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

9.11.7 – Toda a documentação da empresa descrita neste item 9.11 deverá ser postada em sistema JUNTAMENTE no campo que se refere ao ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência



postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



21.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Multa**:
 - (1) Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;
 - (2) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
 - a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
 - b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - d) descumprimento de cláusula contratual.



iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.1.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento



previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.1.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

21.1.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.1.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.1.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



21.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MINAS GERAIS, as sanções administrativas previstas neste item, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA** **ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



22.5.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



23.12 O MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço RUA ULISSES ESCOBAR – 30 – CENTRO – ITAPEVA – MINAS GERAIS, nos dias úteis, no horário das 09H 00 às 11H E DAS 14H ÀS 16H, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

ITAPEVA – MG, 8 de outubro de 2024

MARCELO GUIDO BEKER

Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 197/2024

EDITAL 74/2024

PREGAO ELETRÔNICO 59/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEVA

2 QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR - Abaixador de língua em plástico ou madeira. Pacote com 100 unidades	Pacotes	600	R\$ 12,41	R\$ 7.444,00



2	ÁCIDO ACÉTICO - Ácido acético 2 % com 1 litro	litros	30	R\$ 74,58	R\$ 2.237,40
3	AGULHA - Agulha descartável parede fina bisel trifacetada 13 X 4,5. Caixa com 100 agulhas	caixas	1200	R\$ 31,21	R\$ 37.456,00
4	AGULHA - Agulha descartável parede fina bisel trifacetada 20 X 5,5. Caixa com 100 agulhas	caixas	1200	R\$ 24,05	R\$ 28.864,00
5	AGULHA - Agulha descartável parede fina bisel trifacetada 25 X 6. Caixa com 100 agulhas	caixas	1200	R\$ 24,83	R\$ 29.800,00
6	AGULHA - Agulha descartável parede fina bisel trifacetada 25 X 7. Caixa com 100 agulhas	caixas	1200	R\$ 30,84	R\$ 37.008,00
7	AGULHA - Agulha descartável parede fina bisel trifacetada 25 X 8. Caixa com 100 agulhas	caixas	1200	R\$ 30,43	R\$ 36.516,00
8	AGULHA - Agulha descartável parede fina bisel trifacetada 30 X 7. Caixa com 100 agulhas	caixas	1200	R\$ 29,68	R\$ 35.616,00
9	AGULHA - Agulha descartável parede fina bisel trifacetada 40 X 12. Caixa com 100 agulhas	caixas	1400	R\$ 26,43	R\$ 37.006,67
10	AGULHA - Agulha descartável parede fina bisel trifasetada 13 x 3,8. Caixa com 100 agulhas	caixas	110	R\$ 25,74	R\$ 2.831,03
11	ÁLCOOL - Álcool 96% 1000 ml. Caixa com 12 litros	caixa	40	R\$ 179,77	R\$ 7.190,67



12	ÁLCOOL - Álcool 70%, frasco 1000 ml. Caixa com 12 litros	caixa	400	R\$ 128,92	R\$ 51.566,67
13	ÁLCOOL - Alcool Gel 70% - FRASCO 5 LITROS - tipo asseptcare	caixa	100	R\$ 80,15	R\$ 8.015,33
14	ÁLCOOL - Alcool Gel 70% FRASCO 500 GR - tipo asseptcare	unidade	300	R\$ 11,88	R\$ 3.563,00
15	ALGODÃO - Algodão 500 gramas. Pacote	pacotes	900	R\$ 23,63	R\$ 21.270,00
16	ALGODÃO - Algodão ortopédico 15 cm.	unidades	1000	R\$ 15,67	R\$ 15.673,33
17	ALGODÃO - Algodão ortopédico 20 cm.	unidades	1000	R\$ 17,45	R\$ 17.450,00
18	ALICATE - Alicate bico fino chato em aço inox 14 cm	unidades	5	R\$ 97,45	R\$ 487,23
19	ALICATE - Alicate bico fino curso em aço inox 13 cm	unidades	5	R\$ 114,96	R\$ 574,78
20	ALICATE - Alicate corte central ponta curva p/fio Kirschner / Steimann	unidades	5	R\$ 3.360,09	R\$ 16.800,45
21	ALMOTOLIA - Almotolia 250 ml âmbar escura	unidades	80	R\$ 7,35	R\$ 588,00
22	ALMOTOLIA - Almotolia 250 ml transparente	unidades	80	R\$ 7,66	R\$ 613,07
23	AMBU ADULTO - Ambu adulto dimensões aproximadas da máscara: 8 cm (P) x 12 cm (A) x 13 cm (L), bojo confeccionado em policarbonato com coxim em silicone, calibragem da válvula de segurança: 45 cm/H2, peso do ambu com reservatório aproximado:	unidades	10	R\$ 235,87	R\$ 2.358,67

	0,550 kg, balão com capacidade de 1600 ml				
24	AMBU PEDIÁTRICO - Reanimador pulmonar com balão auto inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanha pediátrico	unidades	5	R\$ 216,30	R\$ 1.081,50
25	ANGIOCATH - Angiocath nº 14 - Cateter intravenoso estéril, com agulha siliconizada, bisel afiado, biangulado, trifacetado,; recoberta por canula em poliuretano flexível, canhão do cateter e embalagem na cor laranja. Caixa com 100 unidades	caixas	5	R\$ 112,15	R\$ 560,75
26	ANGIOCATH - Angiocath nº 16 Cateter intravenoso estéril, com agulha siliconizada, bisel afiado, biangulado, trifacetado,; recoberta por canula em poliuretano flexível, canhão do cateter e embalagem na cor cinza. Caixa com 100 unidades	caixas	5	R\$ 106,59	R\$ 532,95
27	ANGIOCATH - Angiocath nº 20 Cateter intravenoso estéril, com agulha siliconizada, bisel afiado, biangulado, trifacetado,; recoberta por canula em poliuretano flexível, canhão do cateter e embalagem na cor rosa. Caixa com 100 unidades.	caixas	80	R\$ 135,66	R\$ 10.853,07

28	ANGIOCATH - Angiocath nº 22 - Cateter intravenoso estéril, com agulha siliconizada, bisel afiado, biangulado, trifacetado,; recoberta por canula em poliuretano flexível, canhão do cateter e embalagem na cor azul. Caixa com 100 unidades	caixas	80	R\$ 144,30	R\$ 11.544,00
29	ANGIOCATH - Angiocath nº 24 - Cateter intravenoso estéril, com agulha siliconizada, bisel afiado, biangulado, trifacetado,; recoberta por canula em poliuretano flexível, canhão do cateter. Caixa com 100 unidades	caixa	50	R\$ 139,95	R\$ 6.997,50
30	APARELHO DE BARBEAR - Aparelho de barbear descartável com 3 lâminas	unidades	600	R\$ 5,93	R\$ 3.558,00
31	Aparelho de glicemia Accu Check Active Roche. Mesmo fornecido pela Ata do Estado	unidades	200	R\$ 126,83	R\$ 25.366,67
32	APARELHO DE PRESSÃO - Aparelho de pressão manual fecho de velcro. Adulto. Registro ANVISA.	unidades	80	R\$ 198,28	R\$ 15.862,13
33	APARELHO DE PRESSÃO - Aparelho de pressão manual fecho metal. Adulto. Registro ANVISA.	unidades	80	R\$ 192,00	R\$ 15.360,00
34	APARELHO DE PRESSÃO - Aparelho de pressão PARA OBESO manual fecho de velcro. Adulto. Registro ANVISA.	unidades	15	R\$ 225,33	R\$ 3.379,90

35	APARELHO DE PRESSÃO - Aparelho de Pressão Aneróide de Parede, Faixa de medição de 0 a 300 mmHg e precisão certificada de ± 3 mmHg • Visor grande (15 cm) para facilitar a leitura • Corpo em policarbonato de alta durabilidade, para ambientes com grande fluxo de utilização • Compartimento em metal para armazenar a braçadeira • Manômetro com movimento bilateral (ângulo de 110°), facilitando a visualização em qualquer posição do observador. • Visor expandido aproxima o ponteiro da escala evitando assim os erros de paralaxe • Fabricado com materiais resistentes e de altíssima qualidade, para garantir maior precisão e durabilidade • Todos os acessórios livres de látex para maior segurança do paciente e do profissional • Válvula metálica de ar com filtro, evita a entrada de pequenas partículas no manômetro • Tubo em espiral de 2,4m permite efetuar medições nos braços ou nas pernas • Braçadeiras em peça única, com manguito integrado, disponíveis para diversos tamanhos de pacientes • Formas de montagem: fixado na parede	unidades	30	R\$ 372,83	R\$ 11.185,00
----	---	----------	----	---------------	------------------

	ou sobre um suporte móvel ou sobre um suporte de mesa				
36	ATADURA - Atadura de crepe 10 cm x 1,80 mts repouso e 4,5 mts esticada, com 13 fios, em fibras que não esgarcem e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, embaladas em pacotes contendo doze unidades, de acordo com a NBR 14056 contendo marca comercial, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde. Especificação: Pacote c/ 12 unidades -	pacotes	1000	R\$ 16,64	R\$ 16.643,33
37	ATADURA - Atadura de crepe 15 cm x 1,80 mts repouso e 4,5 mts esticada, com 13 fios, em fibras que não esgarcem e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, embaladas em pacotes contendo doze unidades, de acordo com a NBR 14056 contendo marca comercial, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde. Especificação: Pacote c/ 12 unidades -	pacotes	1000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
38	ATADURA - Atadura de crepe 20 cm x 1,80 mts repouso e 4,5 mts esticada,	pacotes	350	R\$ 19,70	R\$ 6.895,00

	com 13 fios, em fibras que não esgarcem e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, embaladas em pacotes contendo doze unidades, de acordo com a NBR 14056 contendo marca comercial, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde. Especificação: Pacote c/ 12 unidades				
39	ATADURA - Atadura gessada rápida em gase especial alvejada, hidrofílica quimicamente, pura, 100 % algodão, gesso alfa tipo ortopédico 10 cm x 4 m. Caixa com 20 unidades	caixas	25	R\$ 63,33	R\$ 1.583,17
40	ATADURA - Atadura gessada rápida em gase especial alvejada, hidrofílica quimicamente, pura, 100 % algodão, gesso alfa tipo ortopédico 15 cm. Caixa com 20 unidades	caixas	25	R\$ 74,81	R\$ 1.870,17
41	ATADURA - Atadura gessada rápida em gase especial alvejada, hidrofílica quimicamente, pura, 100 % algodão, gesso alfa tipo ortopédico 20 cm. Caixa com 20 unidades	caixas	25	R\$ 100,40	R\$ 2.510,00



42	Autoclave Horizontal de Mesa até 75 litros -		10	R\$ 9.449,45	R\$ 94.494,50
43	AVENTAL - Avental descartável hospitalar manga curta em TNT, fechamento com tiras gramatura mínima 16 gramas	unidades	2000	R\$ 2,81	R\$ 5.626,67
44	AVENTAL - Avental descartável hospitalar manga curta em TNT, fechamento com tiras gramatura mínima 50 gramas	unidades	1000	R\$ 6,09	R\$ 6.093,33
45	AVENTAL - Avental descartável manga longa em TNT, fechamento com tiras, punho com elastico gramatura mínima 16 gramas	unidades	2000	R\$ 9,25	R\$ 18.506,67
46	AVENTAL - Avental descartável manga longa em TNT, fechamento com tiras, punho com elastico gramatura mínima 50 gramas	unidades	500	R\$ 12,23	R\$ 6.113,33
47	BACIA - Bacia inoxidável 35cm 4700 ml	unidades	30	R\$ 155,96	R\$ 4.678,90
48	BALANÇA - Balança eletrônica Digital Adulto precisão 100 gr com régua Antropométrica	unidades	8	R\$ 2.326,00	R\$ 18.608,00
49	BALANÇA - Balança eletrônica Digital Infantil 20 Kg - 110 VOLTS	unidades	10	R\$ 834,93	R\$ 8.349,33
50	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL COM CERTIFICAÇÃO DA BALANÇA NO INMETRO Estrutura em ferro, pé nivelador, com mastro, painel todo	unidades	10	R\$ 2.647,00	R\$ 26.470,00

	digital, início de pesagem a partir , fração de pesagem de 50 em 50 gramas, pesagem máxima até 200 Kg, , função tara , bateria interna de longa duração, bivolt, garantia e 12 meses.				
51	BOLSA COLETORA DE URINA	unidade	2000	R\$ 10,39	R\$ 20.786,67
52	BOLSA COLOSTOMIA - Bolsa para colostomia recortável de 19 a 64mm Drenavel descartável sistema fechado de polietilino com fita adesiva. Pacote com 10 unidades registro no MS/ ANVISA (MODELO REFERENCIA CONVATEC)	pacotes	100	R\$ 198,10	R\$ 19.809,67
53	BOLSA COLOSTOMIA - 2 peças 10-55 mm Coloplast	pacotes	100	R\$ 157,92	R\$ 15.792,33
54	BOLSA COLOSTOMIA - 2 peças 40m 10-35 mm Coloplast	pacotes	100	R\$ 155,76	R\$ 15.576,33
55	BOLSA ILEOSTOMIA - 2 peças, 60mm 10-55mm Coloplast	pacotes	100	R\$ 147,22	R\$ 14.722,00
56	BOLSA UROSTOMIA - 2 peças 50 mm 15 - 33 mm Coloplast	pacotes	100	R\$ 336,80	R\$ 33.680,33
57	BORRIFADOR - Borrifador (Pulverizador) de alcool 70% com capacidade para 500ml. Apresenta tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente. Material Reforçado,	frascos	200	R\$ 10,62	R\$ 2.123,33

	Capacidade: 430g / 500 mL, Dimensões com Válvulas: A 18cm X D 7,5cm. Cor: Frasco/Transparente + Válvula Borrifador (COR INDETERMINADA)				
58	BOTA - Bota de Una em gase elástica contendo óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de castor e petrolado branco / água: 10,2 cm X 9,14 cm	unidades	100	R\$ 75,83	R\$ 7.583,33
59	BRAÇADEIRA - Braçadeira para Coleta de Sangue Construída sobre tripé de AÇO INOXIDAVEL esmaltado, altura regulável através de mandril, fácil acionamento, concha para apoio do Braço, para injeções I.V. ou coleta de sangue.	unidades	20	R\$ 191,93	R\$ 3.838,60
60	CABO DE BISTURI - Cabo nº 04 para lâmina de bisturi	unidades	20	R\$ 20,49	R\$ 409,87
61	CADARÇO - fixação da cânula de traqueostomia	unidades	200	R\$ 8,68	R\$ 1.736,00
62	CADEIRA - Cadeira de Banho standart para até 100 kilos, com rodas maciças. Construída em aço; Pintura eletrostática epóxi; Rodas traseiras de 24" com pneus maciços com garras; Apoios para pés articuláveis, removíveis e reguláveis em altura; Apoios	unidades	15	R\$ 472,24	R\$ 7.083,65

	para braços removíveis; Freios bilaterais.				
63	CADEIRA - Cadeira de rodas manual, pneu maciço ou camara, assentos e encosto almofadado, assento duplo almofadado, dobrável em aço, freios bilaterais, protetor laterais de roupa. ADULTO	unidades	15	R\$ 1.169,72	R\$ 17.545,85
64	CADEIRA - Cadeira de rodas manual, pneu maciço ou camara, assentos e encosto almofadado, assento duplo almofadado, dobrável em aço. Largura mínima assento 60cm, freios bilaterais, protetor laterais de roupa. OBESO	unidades	15	R\$ 2.643,01	R\$ 39.645,10
65	CAIXA COLETA - Caixa coletora de material perfurocortante tipo descarpac 1,5 litros para material perfuro cortante. Caixa com 20 unidades. Confeccionado de acordo com NBR 13853 E CONAMA 358 RDC 306.	caixas	10	R\$ 141,69	R\$ 1.416,90
66	CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica 25 litros com termômetro, para uso hospitalar, com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa, possui alça rígida escamoteavel, tampa articulável com dobradiças reforçadas	unidades	15	R\$ 404,78	R\$ 6.071,70

	com parafuso, para transporte de vacinas.				
67	CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica com rodas mínimo 50 litros, fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. Possui um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la. Usado para Medicamentos, Vacinas, Características: Capacidade mínima: 50 Litros Material: Polietileno, Isolante Poliuretano (PU) Termômetro Digital Máx. e Mín. Faixa de Temperatura: -50 + 70 °C	unidades	10	R\$ 1.081,67	R\$ 10.816,67
68	CAMA HOSPITALAR - Cama Hospitalar 3 movimentos motorizada, com elevação de leito, Estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3mm perfilados em U, Estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster. Rodízios de 3" DIM,	unidades	15	R\$ 5.197,07	R\$ 77.956,00

	com freio de dupla ação em diagonal. Capacidade máxima : 180kg. Dimensões: 880x1950mm. Altura Mínima: 470mm. Altura Máxima: 700mm. 110 volts.				
69	CAMA HOSPITALAR - Cama Hospitalar Fowler, semi luxo, com movimentos Leito: Leito em chapa de aço carbono de 1,5mm dobrada com reforços em tubos de 20X30X1,2mm; Cabeceira em tubos de aço inox, grades em tubo de aço inox, movimentos cabeceira, fawler, cardiaco, flexao, sentado, vascular. Acabamento em pintura eletrostática, rodízios 3 polegadas sendo dois com freios, capacidade máxima 150 Kg, Altura 700mm, largura útil 900mm, largura total 1000mm, comprimento útil 1900mm, comprimento total 2000mm	unidades	20	R\$ 6.561,67	R\$ 131.233,33
70	CAMPO OPERATÓRIO - Compressa campo operatorio não esteril, tecido 100% algodão, absorvente tamanho 23 x 25 cm, 4 camadas de tecido com cadarço pacote c/50 unidades	pacote	40	R\$ 48,83	R\$ 1.953,33
71	CÂNULA - Cânula de Guedel em PVC atóxico autoclave nº 00	unidades	6	R\$ 2,53	R\$ 15,16
72	CÂNULA - Cânula de Guedel em PVC atóxico autoclave nº 01	unidades	6	R\$ 3,60	R\$ 21,60

73	CÂNULA - Cânula de Guedel em PVC atóxico autoclave nº 02	unidades	6	R\$ 3,48	R\$ 20,88
74	CÂNULA - Cânula de Guedel em PVC atóxico autoclave nº 03	unidades	6	R\$ 3,98	R\$ 23,90
75	CÂNULA - Cânula de Guedel em PVC atóxico autoclave nº 04	unidades	6	R\$ 4,55	R\$ 27,30
76	CÂNULA - Cânula de Guedel em PVC atóxico autoclave nº 05	unidades	6	R\$ 6,34	R\$ 38,06
77	CÂNULA - Cânula de traqueostomia em alumínio esterilizável nº 01	unidades	4	R\$ 118,21	R\$ 472,85
78	CÂNULA - Cânula de traqueostomia em alumínio esterilizável nº 02	unidades	4	R\$ 137,13	R\$ 548,52
79	CÂNULA - Cânula de traqueostomia em alumínio esterilizável nº 03	unidades	4	R\$ 119,44	R\$ 477,76
80	CÂNULA - Cânula de traqueostomia em alumínio esterilizável nº 05	unidades	4	R\$ 128,68	R\$ 514,73
81	CÂNULA - Cânula de traqueostomia em PVC com balão 07 mm estéril	unidades	10	R\$ 54,77	R\$ 547,73
82	CÂNULA - Cânula de traqueostomia em PVC com balão 08 mm estéril	unidades	10	R\$ 44,36	R\$ 443,57
83	CÂNULA - Cânula de traqueostomia em PVC com balão 10 mm estéril	unidades	10	R\$ 48,98	R\$ 489,83
84	CÂNULA - Cânula de traqueostomia em PVC com balão 8,5 mm estéril	unidades	10	R\$ 60,67	R\$ 606,70
85	CÂNULA - Cânula de traqueostomia em PVC com balão 9,5 mm estéril	unidades	150	R\$ 43,28	R\$ 6.491,50
86	CAPOTE CIRÚRGICO - Capote cirurgico descartavel impermeavel; USO HOSPITALAR, 100%	unidades	1000	R\$ 14,33	R\$ 14.326,67

	POLIPROLENO, MANGA LONGA, PUNHO, MALHA, FECHAMETNO COM TIRAS NA GOLA E NAS COSTAS, SEM GOLA, TAM G, COR AZUL, GRAMATRURA mínima DE 50G/M2, NÃO ESTERIL				
87	CARBOGEL - Carbogel 250ml composição: água esterilizada, polímero carboxivinílico, espessante, conservante e agente sequestrante	unidades	40	R\$ 6,53	R\$ 261,20
88	CARBOGEL - Carbogel 5 litros composição: água esterilizada, polímero carboxivinílico, espessante, conservante e agente sequestrante	unidades	8	R\$ 50,32	R\$ 402,56
89	CARRO MACA - Carro maca, com Padiola suporta paciente de até 150 kg, tem a cabeceira reclinável, grades tubulares, suporte de soro, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, colchonete impermeável para facilitar a limpeza e afixado em base solida e pés com rodízios giratórios.	unidades	4	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
90	Carro Maca Simples - pés com rodízio de 4", leite estofado em ômega	unidades	10	R\$ 1.475,00	R\$ 14.749,97
91	CARVÃO - Carvão Ativado Pó Vegetal 100% Puro 1 Kg	KG	20	R\$ 110,33	R\$ 2.206,67
92	CATEGUTE - Categute simples c/ agulhas 2.0. Caixa com 24 unidades	caixas	6	R\$ 147,80	R\$ 886,82



93	CATEGUTE - Categute simples c/ agulhas 3.0. Caixa com 24 unidades	caixas	6	R\$ 174,02	R\$ 1.044,12
94	CATEGUTE - Categute simples c/ agulhas 4.0. Caixa com 24 unidades	caixas	6	R\$ 162,85	R\$ 977,10
95	CATETER - Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos. Caixa com 50 unidades	caixas	60	R\$ 114,17	R\$ 6.850,00
96	CATETER VENOSO CENTRAL - 7 FR X 20 CM (14 X 18 G) DUPLU LUMEN	unidades	50	R\$ 120,62	R\$ 6.031,17
97	CLAMPER ESTERIL - CORDÃO UMBILICAL -	unidades	100	R\$ 0,82	R\$ 81,67
98	CLISTER -	unidades	500	R\$ 16,49	R\$ 8.243,33
99	CLOREXIDINA - Clorexidina 0,5% - solução alcoólica de Digluconato de Clorexidina 0,5%, indicada para preparo do campo operatório e para antissepsia da pele. FRASCO 1 LITRO	frascos	200	R\$ 26,48	R\$ 5.295,33
100	CLOREXIDINA - Clorexidina 2% é uma solução alcoólica de Digluconato de Clorexidina 2%, indicada para preparo do campo operatório e para antissepsia da pele. FRASCO 1 LITRO	frascos	200	R\$ 34,86	R\$ 6.971,33
101	COLCHÃO - Colchão solteiro caixa ovo espuma minima D23.	unidades	120	R\$ 134,20	R\$ 16.104,00
102	COLETE CERVICAL - Colete cervical tamanho (G) com apoio de omento em material impermeável, fechamento em	unidades	20	R\$ 70,35	R\$ 1.406,93

	velcro e abertura frontal. Marca referencia Marimar ou superior.				
103	COLETE CERVICAL - Colete cervical tamanho (INFANTIL) com apoio de omento em material impermeável, fechamento em velcro e abertura frontal. Marca referencia Marimar ou superior.	unidades	15	R\$ 68,12	R\$ 1.021,85
104	COLETE CERVICAL - Colete cervical tamanho (M) com apoio de omento em material impermeável, fechamento em velcro e abertura frontal. Marca referencia Marimar ou superior.	unidades	20	R\$ 74,43	R\$ 1.488,67
105	COLETE CERVICAL - Colete cervical tamanho (NEO NATAL) com apoio de omento em material impermeável, fechamento em velcro e abertura frontal. Marca referencia Marimar ou superior.	unidades	15	R\$ 32,10	R\$ 481,45
106	COLETE CERVICAL - Colete cervical tamanho (P) com apoio de omento em material impermeável, fechamento em velcro e abertura frontal. Marca referencia Marimar ou superior.	unidades	15	R\$ 60,85	R\$ 912,80
107	COLETE CERVICAL - Colete cervical tamanho (PP) com apoio de omento em material impermeável, fechamento em velcro e abertura frontal. Marca referencia Marimar ou superior.	unidades	15	R\$ 60,19	R\$ 902,80

108	COLETOR - Coletor de materiais perfuro cortantes 20 litros. Confeccionado de acordo com NBR 13853 e CONAMA 358 RDC 306	unidades	1600	R\$ 15,70	R\$ 25.120,00
109	COMADRE - Comadre em inox, 3,5 litros	unidades	20	R\$ 190,37	R\$ 3.807,47
110	CONJUNTO - Conjunto: Copo umidificador 250ml para oxigênio + máscara + extensão em PVC. Tubo com borbulhador que permite a circulação de partículas, MODELO REFERENCIA PROTEC	conjuntos	120	R\$ 44,19	R\$ 5.302,40
111	CUBA - Cuba rim inoxidável	unidades	20	R\$ 60,28	R\$ 1.205,67
112	CURATIVO - Curativo de Hidrogel com Alginato com 85 gramas	unidades	120	R\$ 79,37	R\$ 9.524,80
113	CURATIVO - Curativo hidrocoloide placa de 10 cm x 10 cm	unidades	100	R\$ 27,16	R\$ 2.716,33
114	CURATIVO - Curativo hidrocoloide placa de 15 cm x 15 cm	unidades	100	R\$ 37,21	R\$ 3.721,00
115	DETERGENTE - Detergente enzimático: composição química: tensoativo não iônico: poli éter glicólico graxo - ecosurf. Composto de enzimas: protease, amilase e lipase ph de 6,0 a 7,0. Destinado a remoção de resíduos de instrumentais cirúrgicos. Produto autorizado	frascos	40	R\$ 42,60	R\$ 1.704,00

	pela anvisa e ministério da saúde - Empresa com certificado de boas práticas - frasco de 01 litro				
116	ENVELOPE - Envelope para esterilização 15 X 30 cm. Caixa com 200 envelopes	caixas	50	R\$ 80,14	R\$ 4.006,83
117	ENVELOPE - Envelope tubular p esterilização 20cm x 100mts	pacotes	50	R\$ 134,42	R\$ 6.721,17
118	ENVELOPE - Envelope tubular para esterilização 10cm x 100mts	pacotes	30	R\$ 92,75	R\$ 2.782,60
119	ENVELOPE - Envelope tubular para esterilização 30cm x 100mts	pacotes	30	R\$ 166,81	R\$ 5.004,40
120	EQUIPO - Equipo p/ solução parenteal macrogotas do tipo pinça rolete, com injetor lateral com câmara flexível e câmara com filtro. Estéril. Fabricado em PVC flexível e Incolor. Conector Luer Slip Universal. Descartável e de uso único. UNIDADE	unidades	30000	R\$ 2,50	R\$ 75.000,00
121	EQUIPO - Equipo p/ solução parenteal microgotas do tipo pinça rolete, com injetor lateral com câmara flexível	unidades	200	R\$ 2,42	R\$ 484,67
122	EQUIPO - Equipo para nutrição enteral estéril na cor azul - Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais - Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) a sonda de alimentação enteral.	unidades	700	R\$ 2,62	R\$ 1.834,00

123	ESCADA - Escada Auxiliar para maca com 2 Degraus de AÇO INOXIDAVEL. Com degrau anti derrapante.	unidades	40	R\$ 152,28	R\$ 6.091,20
124	ESCOVA - Escova cervical endocervix. Pacote com 100 escovas.	pacotes	40	R\$ 45,45	R\$ 1.818,13
125	ESCOVA - Escova estéril para degermação e assepsia das mãos com PVPI 1%	unidades	300	R\$ 3,26	R\$ 977,00
126	ESPARADRAPO - Esparadrapo 100% algodão, resina acrílica, impermeável 10 X 4,5	unidades	1000	R\$ 18,48	R\$ 18.483,33
127	ESPARADRAPO - Esparadrapo 100% algodão, resina acrílica, impermeável 2,5 X 4,5	unidades	1000	R\$ 5,98	R\$ 5.983,33
128	ESPARADRAPO - Esparadrapo 100% algodão, resina acrílica. Impermeável 5 X 4,5	unidades	1000	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00
129	ESPÁTULA - Espátula de Aires. Pacote com 100 espátulas	pacotes	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
130	ESPECULO - Espelho vaginal descartável em acrílico. Médio.	unidades	1050	R\$ 3,32	R\$ 3.482,50
131	ESPECULO - Espelho vaginal descartável em acrílico. Pequeno.	unidades	2000	R\$ 3,04	R\$ 6.080,00
132	ESPECULO - Espéculo vaginal médio esterilizável em aço inox.	unidades	20	R\$ 67,51	R\$ 1.350,20
133	ESPECULO - Espelho vaginal pequeno esterilizável em aço inox.	unidades	20	R\$ 64,10	R\$ 1.282,00
134	ESTETOSCÓPIO - Estetoscópio adulto	unidades	40	R\$ 130,27	R\$ 5.210,67



A contratação possui as seguintes qualidades e quantidades:

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.492.384,15 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)



3 JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A aquisição de material médico hospitalar e itens de laboratório justifica-se pois esses itens são de fundamental importância para os atendimentos aos usuários SUS das Unidades de Atenção à saúde do município de Itapeva, é de suma importância a aquisição para possibilitar melhores condições aos pacientes e funcionamento e atendimento ao público.

2.2. Assim, é de fundamental importância aquisição dos mesmos, e que estes atendam às especificações descritas neste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

(X) Sim

() Não

4.1 TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (de participação não exclusiva para ME/EPP).

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.



4.2 VISTORIA PRÉVIA

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória
☐ Vistoria facultativa
☒ Não será exigida vistoria.

4.3 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Não
☐ Sim

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?

- ☒ Não
☐ Sim

4.5 AGRUPAMENTO EM LOTES

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ☒ Não
☐ Sim

4.6 DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☒ Não



☐ Sim

4.7 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não ☐ Sim

4.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade:

☒ Pregão

☐ Concorrência

Forma Eletrônica?

☒ Sim

☐ Não

Adotar-se-á o seguinte critério de julgamento:

☒ menor preço

☐ técnica e preço

☐ maior desconto

☐ melhor técnica ou conteúdo artístico;

☐ maior retorno econômico;

4.9 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



4.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados de acordo com a tipologia da empresa, sendo:

1.2.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à sucedê-lo ou alterá-lo).
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa deverá apresentar no ato da concorrência o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;
- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente,



quando for o caso.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)

A entrega/execução ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

5.2 BENS PERECÍVEIS

A aquisição versa sobre bens perecíveis?

(X) Não

() Sim

5.3 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato em valor correspondente a 30 % (trinta) por cento do valor total do contrato?

(x) Não



() Sim

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO	
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	
Matrícula:	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: ANDREIA ROQUE DA SILVA	
Cargo:	
Matrícula:	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

6.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- (X) Autorização de Fornecimento
- () Outro:



6.2 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133 de 2021.

6.3 ROTINA DE EXECUÇÃO

A rotina de execução contratual contratação se procederá mediante os seguintes passos: Levantamento de preços, organização de média, produção do pedido de aquisição, publicação do edital, disputa do certame, homologação da adjudicação, requisição de compras, ordem de fornecimento, emissão de nota fiscal, baixa da nota e pagamento. Todos esses passos serão acompanhados pelo gestor e fiscal do contrato.

6.4 PENALIDADES APLICÁVEIS

6.4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itapeva, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itapeva, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Itapeva, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.



6.4.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;

6.4.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

6.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

6.5.2 - Retardarem a execução do pregão;

6.5.3 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

6.5.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.6 DA RESCISÃO

6.6.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

6.6.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.



7 OBRIGAÇÕES DA PARTES

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução (aquisição plurianual) será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei Federal 14133 de 2021).
- As comunicações entre o CONTRATANTE (MUNICÍPIO) e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O MUNICÍPIO poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Caberá à CONTRATADA (FORNECEDORA):
 - a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
 - b) fornecer o objeto (bem), de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
 - c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
 - d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do



transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pelo MUNICÍPIO, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência de vícios apresentados pelos bens fornecidos;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) responsabilizar-se, inteira e solidariamente, pela qualidade e autenticidade destes (bens), obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

l) manter endereço eletrônico (e-mail e/ou whatsapp) válido para fins de comunicação com o MUNICÍPIO por todo o período de contratação,



comunicando imediatamente o MUNICÍPIO no caso de alteração (e-mail e/ou whatsapp).

- Caberá à CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento do material;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde solicitará a emissão de ordens de fornecimento. Os materiais serão recebidos, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9 - PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de



pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:
 - a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;
 - c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade



e/ou quantidade inferior à contratada.

10 - AQUEDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

(X) próprios

(X) vinculados

11 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.467.594,95 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, Formulário - Estimativa de Valor da Contratação, que é parte integrante deste Termo de Referência.



Itapeva (MG), 04 de setembro de 2024.

SETOR DE SAÚDE – servidor: **ANDREIA ROQUE DA SILVA**

Prazo para pagamento:

Até 20 (vinte) dias a partir da emissão da nota Fiscal devidamente certificada pela SECRETARIA competente.

TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ITAPEVA



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO 197/2024

EDITAL 74/2024

PREGAO ELETRÔNICO 59/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:



- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 197/2024

EDITAL 74/2024

PREGAO ELETRÔNICO 59/2024

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO 197/2024

EDITAL 74/2024

PREGAO ELETRÔNICO 59/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA
FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO 197/2024

EDITAL 74/2024

PREGAO ELETRÔNICO 59/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ******* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO 197/2024

EDITAL 74/2024

PREGAO ELETRÔNICO 59/2024

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM



NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO 197/2024

EDITAL 74/2024

PREGAO ELETRÔNICO 59/2024

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO 197/2024

EDITAL 74/2024

PREGAO ELETRÔNICO 59/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PROCESSO LICITATÓRIO 197/2024

EDITAL 74/2024

PREGAO ELETRÔNICO 59/2024

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Decretos Municipais 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **eventual fornecimento de aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR-LABORATORIAL EM GERAL** a serem realizados no âmbito da administração pública municipal especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **74/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

X,

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE OBRAS, cabendo a fiscalização do contrato a servidor lá designado.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. Acompanhando o Enunciado nº 42 do CONSELHO FEDERAL DE JUSTIÇA (CFJ) que tratou o tema em agosto do ano de 2023, também se entende que no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

a) Isto vez que se é favorável à possibilidade de renovar as quantidades da ata prorrogada, desde que seja tratada na fase preparatória do processo e tenha sido prevista no ato convocatório, visto que na prática, em consonância com a nova lei de licitações, a quantidade a ser licitada deverá ser definida pela Administração na sua fase preparatória, mais precisamente no Estudo Técnico Preliminar. Neste artefato de planejamento deve ser apresentada a devida memória de cálculo em função do consumo anual e provável utilização, como disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21.

b) Logo, a Administração deve se dedicar ao bom planejamento de suas contratações e definir quantidades compatíveis com sua real necessidade e dessa forma espera-se que a quantidade licitada e, conseqüentemente, registrada na ata, seja aquela suficiente para o consumo durante um ano.

c) Caso não seja permitida a renovação das quantidades, se contratado o quantitativo total registrado durante o prazo de um ano, a prorrogação da vigência da ata perde razão de existir, já que a quantidade registrada estará esgotada. Ademais, a impossibilidade de renovar quantidades poderia implicar a quantificação a maior pela Administração, no sentido de já prever uma quantidade para consumo durante dois anos, pensando na prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços.

d) Ao considerar que estamos diante de uma nova lei de licitações e contratos que dá ênfase à governança, ao planejamento e às inovações das contratações públicas, nos parece mais adequado observar a situação sob a ótica da eficiência.

e) Neste sentido, se a empresa beneficiária da ata está cumprindo com suas obrigações e o preço registrado se mantém vantajoso, a prorrogação da vigência da ata com a renovação das quantidades por mais um ano, pode acarretar benefícios significativos à Administração. Dentre eles, citamos:

1. Economia processual, tendo em vista a desnecessidade de abrir anualmente novo processo administrativo de contratação;
2. Redução potencial dos preços unitários registrados, diante dos efeitos da economia de escala;
3. Mitigação do risco de licitar novamente e contratar uma empresa que não cumpra as obrigações, gerando prejuízos à Administração.

e) Diante do novo cenário legal de licitações e contratos e dos apontamentos trazidos neste artigo, em relação à prorrogação do prazo de vigência das atas de registro de preços, a renovação das quantidades, desde que prevista na fase preparatória e indicada no ato convocatório, pode ser muito útil e proporcionar uma série de benefícios à Administração.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata



de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração



do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver), **sendo que as partes elegem o foro da Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais**, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Identificação do processo e solicitante

Área solicitante: SECRETARIA DE SAUDE

Equipe de Planejamento da Contratação: ANDREA ROQUE DA SILVA

DECRETO 13 DE 11.1.2024

FERNANDA APARECIDA DE MORAES OLIVEIRA

KEILA RODRIGUES DE CARVALHO

LUÃ FELIPE BARBOSA

TITULAR: TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL (art. 18, § 1º, I)

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

Aquisição de Material médico hospitalar e de laboratório para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Itapeva.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

Conforme planejamento vigente para o ano de 2024, há a necessidade real de aquisição de material médico hospitalar e insumos de laboratório para atender a demanda do SUS.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18º, Parágrafo I, inciso II)



Critério da aceitação da proposta

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item;

Obs. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,001), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

II - MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

III - Fabricante;

IV - A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

V - O número do registro na ANVISA do item ofertado;

OBS: Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação.



3.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.

4. Da Garantia Do Produto

4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. GARANTIA DE 12 MESES.

4.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3. Da Entrega Do Produto

4.3.1. A entrega/execução ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4.3.1.2. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e/ou Órgão(s) Participante(s).

4.4. Do fornecimento de equipamentos em comodato

Não se aplica.

4.5. Da escolha da marca de referência

Não se aplica.

4.6. Dos Critérios de aceitação de amostras

Não se aplica.

4.7. Entrega e critérios de aceitação do objeto

Condições de Entrega

4.8. A solicitação será formalizada pelo(s) Órgão(s) Participante(s) por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento de comPpra.



4.8.1. A autorização de fornecimento será emitida e encaminhada pelo(s) Órgão(s) Participante(s) (MUNICÍPIO), diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.

4.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.11. As entregas serão realizadas nos locais determinados pelo(s) Órgão(s) Participante(s).

4.12. Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

4.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.7. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e/ou Órgão(s) Participante(s).

4.8. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de produtos.

4.10. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

4.11. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos produtos fora de suas embalagens originais.

4.12. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.13. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.



Do Transporte

4.14. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

4.14.1. O transporte dos produtos deverá ser realizada em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

4.14.2. Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

4.14.3. Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos produtos.

4.14.4. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

4.14.5. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga.

4.15. Os funcionários que farão a entrega dos produtos nos por transportadoras ou caminhão próprio da empresa, deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada pelo funcionário da Secretaria de Saúde de Itapeva e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

4.16. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos produtos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) produto(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

4.17. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.



4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.

Recebimento

4.19. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.20. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.21. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.22. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.24. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



4.26. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável pelo recebimento na prefeitura.

4.27. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para a prefeitura, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4.28. Os produtos fornecidos deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto.

4.29. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária de cada Órgão Participante para a inutilização nos termos legais.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (art. 6º, IV)

Foi realizada pesquisa de preços, em anexo a este, que resultou nos valores abaixo demonstrados, sendo que o quantitativo de produtos são os constantes das reais necessidades do Município de Itapeva/MG, conforme a atual demanda, de forma a prestar com eficiência e eficácia os serviços públicos à população. Isto posto, temos que:

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

2. A estimativa de preço é baseada nos orçamentos apresentados, aplicando-se uma margem de segurança.
3. A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas junto a empresas autorizadas no ramo, de acordo com contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos e junto ao PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, BANCO DE PREÇOS (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) E FORNECEDORES DO RAMO.

4. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)



Foi realizada pesquisa de preços, em anexo a este, que resultou nos valores abaixo demonstrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR - Abaixador de língua em plástico ou madeira. Pacote com 100 unidades	Pacotes	600	R\$ 12,41	R\$ 7.444,00
2	ÁCIDO ACÉTICO - Ácido acético 2 % com 1 litro	litros	30	R\$ 74,58	R\$ 2.237,40
3	AGULHA - Agulha descartável parede fina bisel trifacetada 13 X 4,5. Caixa com 100 agulhas	caixas	1200	R\$ 31,21	R\$ 37.456,00
4	AGULHA - Agulha descartável parede fina bisel trifacetada 20 X 5,5. Caixa com 100 agulhas	caixas	1200	R\$ 24,05	R\$ 28.864,00
5	AGULHA - Agulha descartável parede fina bisel trifacetada 25 X 6. Caixa com 100 agulhas	caixas	1200	R\$ 24,83	R\$ 29.800,00
6	AGULHA - Agulha descartável parede fina bisel trifacetada 25 X 7. Caixa com 100 agulhas	caixas	1200	R\$ 30,84	R\$ 37.008,00
7	AGULHA - Agulha descartável parede fina bisel trifacetada 25 X 8. Caixa com 100 agulhas	caixas	1200	R\$ 30,43	R\$ 36.516,00
8	AGULHA - Agulha descartável parede fina bisel trifacetada 30 X 7. Caixa com 100 agulhas	caixas	1200	R\$ 29,68	R\$ 35.616,00

9	AGULHA - Agulha descartável parede fina bisel trifacetada 40 X 12. Caixa com 100 agulhas	caixas	1400	R\$ 26,43	R\$ 37.006,67
10	AGULHA - Agulha descartável parede fina bisel trifacetada 13 x 3,8. Caixa com 100 agulhas	caixas	110	R\$ 25,74	R\$ 2.831,03
11	ÁLCOOL - Álcool 96% 1000 ml. Caixa com 12 litros	caixa	40	R\$ 179,77	R\$ 7.190,67
12	ÁLCOOL - Álcool 70%, frasco 1000 ml. Caixa com 12 litros	caixa	400	R\$ 128,92	R\$ 51.566,67
13	ÁLCOOL - Alcool Gel 70% - FRASCO 5 LITROS - tipo asseptcare	caixa	100	R\$ 80,15	R\$ 8.015,33
14	ÁLCOOL - Alcool Gel 70% FRASCO 500 GR - tipo asseptcare	unidade	300	R\$ 11,88	R\$ 3.563,00
15	ALGODÃO - Algodão 500 gramas. Pacote	pacotes	900	R\$ 23,63	R\$ 21.270,00
16	ALGODÃO - Algodão ortopédico 15 cm.	unidades	1000	R\$ 15,67	R\$ 15.673,33
17	ALGODÃO - Algodão ortopédico 20 cm.	unidades	1000	R\$ 17,45	R\$ 17.450,00
18	ALICATE - Alicate bico fino chato em aço inox 14 cm	unidades	5	R\$ 97,45	R\$ 487,23
19	ALICATE - Alicate bico fino curso em aço inox 13 cm	unidades	5	R\$ 114,96	R\$ 574,78
20	ALICATE - Alicate corte central ponta curva p/fio Kirschner / Steimann	unidades	5	R\$ 3.360,09	R\$ 16.800,45
21	ALMOTOLIA - Almotolia 250 ml âmbar escura	unidades	80	R\$ 7,35	R\$ 588,00

22	ALMOTOLIA - Almotolia 250 ml transparente	unidades	80	R\$ 7,66	R\$ 613,07
23	AMBU ADULTO - Ambu adulto dimensões aproximadas da máscara: 8 cm (P) x 12 cm (A) x 13 cm (L), bojo confeccionado em policarbonato com coxim em silicone, calibragem da válvula de segurança: 45 cm/H2, peso do ambu com reservatório aproximado: 0,550 kg, balão com capacidade de 1600 ml	unidades	10	R\$ 235,87	R\$ 2.358,67
24	AMBU PEDIÁTRICO - Reanimador pulmonar com balão auto inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanha pediátrico	unidades	5	R\$ 216,30	R\$ 1.081,50
25	ANGIOCATH - Angiocath nº 14 - Cateter intravenoso estéril, com agulha siliconizada, bisel afiado, biangulado, trifacetado,; recoberta por canula em poliuretano flexível, canhão do cateter e embalagem na cor laranja. Caixa com 100 unidades	caixas	5	R\$ 112,15	R\$ 560,75
26	ANGIOCATH - Angiocath nº 16 Cateter intravenoso estéril, com agulha siliconizada, bisel afiado, biangulado, trifacetado,; recoberta por	caixas	5	R\$ 106,59	R\$ 532,95

	canula em poliuretano flexível, canhão do cateter e embalagem na cor cinza. Caixa com 100 unidades				
27	ANGIOCATH - Angiocath nº 20 Cateter intravenoso estéril, com agulha siliconizada, bisel afiado, biangulado, trifacetado,; recoberta por canula em poliuretano flexível, canhão do cateter e embalagem na cor rosa. Caixa com 100 unidades.	caixas	80	R\$ 135,66	R\$ 10.853,07
28	ANGIOCATH - Angiocath nº 22 - Cateter intravenoso estéril, com agulha siliconizada, bisel afiado, biangulado, trifacetado,; recoberta por canula em poliuretano flexível, canhão do cateter e embalagem na cor azul. Caixa com 100 unidades	caixas	80	R\$ 144,30	R\$ 11.544,00
29	ANGIOCATH - Angiocath nº 24 - Cateter intravenoso estéril, com agulha siliconizada, bisel afiado, biangulado, trifacetado,; recoberta por canula em poliuretano flexível, canhão do cateter. Caixa com 100 unidades	caixa	50	R\$ 139,95	R\$ 6.997,50
30	APARELHO DE BARBEAR - Aparelho de barbear descartável com 3 lâminas	unidades	600	R\$ 5,93	R\$ 3.558,00
31	Aparelho de glicemia Accu Check Active Roche. Mesmo fornecido pela Ata do Estado	unidades	200	R\$ 126,83	R\$ 25.366,67

32	APARELHO DE PRESSÃO - Aparelho de pressão manual fecho de velcro. Adulto. Registro ANVISA.	unidades	80	R\$ 198,28	R\$ 15.862,13
33	APARELHO DE PRESSÃO - Aparelho de pressão manual fecho metal. Adulto. Registro ANVISA.	unidades	80	R\$ 192,00	R\$ 15.360,00
34	APARELHO DE PRESSÃO - Aparelho de pressão PARA OBESO manual fecho de velcro. Adulto. Registro ANVISA.	unidades	15	R\$ 225,33	R\$ 3.379,90
35	APARELHO DE PRESSÃO - Aparelho de Pressão Aneróide de Parede, Faixa de medição de 0 a 300 mmHg e precisão certificada de ± 3 mmHg • Visor grande (15 cm) para facilitar a leitura • Corpo em policarbonato de alta durabilidade, para ambientes com grande fluxo de utilização • Compartimento em metal para armazenar a braçadeira • Manômetro com movimento bilateral (ângulo de 110°), facilitando a visualização em qualquer posição do observador. • Visor expandido aproxima o ponteiro da escala evitando assim os erros de paralaxe • Fabricado com materiais resistentes e de altíssima qualidade, para garantir maior precisão e durabilidade • Todos os acessórios	unidades	30	R\$ 372,83	R\$ 11.185,00

	livres de látex para maior segurança do paciente e do profissional • Válvula metálica de ar com filtro, evita a entrada de pequenas partículas no manômetro • Tubo em espiral de 2,4m permite efetuar medições nos braços ou nas pernas • Braçadeiras em peça única, com manguito integrado, disponíveis para diversos tamanhos de pacientes • Formas de montagem: fixado na parede ou sobre um suporte móvel ou sobre um suporte de mesa				
36	ATADURA - Atadura de crepe 10 cm x 1,80 mts repouso e 4,5 mts esticada, com 13 fios, em fibras que não esgarcem e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, embaladas em pacotes contendo doze unidades, de acordo com a NBR 14056 contendo marca comercial, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde. Especificação: Pacote c/ 12 unidades -	pacotes	1000	R\$ 16,64	R\$ 16.643,33
37	ATADURA - Atadura de crepe 15 cm x 1,80 mts repouso e 4,5 mts esticada, com 13 fios, em fibras que não esgarcem e que impeçam o	pacotes	1000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00

	garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, embaladas em pacotes contendo doze unidades, de acordo com a NBR 14056 contendo marca comercial, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde. Especificação: Pacote c/ 12 unidades -				
38	ATADURA - Atadura de crepe 20 cm x 1,80 mts repouso e 4,5 mts esticada, com 13 fios, em fibras que não esgarcem e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, embaladas em pacotes contendo doze unidades, de acordo com a NBR 14056 contendo marca comercial, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde. Especificação: Pacote c/ 12 unidades	pacotes	350	R\$ 19,70	R\$ 6.895,00
39	ATADURA - Atadura gessada rápida em gase especial alvejada, hidrofílica quimicamente, pura, 100 % algodão, gesso alfa tipo ortopédico 10 cm x 4 m. Caixa com 20 unidades	caixas	25	R\$ 63,33	R\$ 1.583,17
40	ATADURA - Atadura gessada rápida em gase especial alvejada,	caixas	25	R\$ 74,81	R\$ 1.870,17



	hidrofilizada quimicamente, pura, 100 % algodão, gesso alfa tipo ortopédico 15 cm. Caixa com 20 unidades				
41	ATADURA - Atadura gessada rápida em gase especial alvejada, hidrofilizada quimicamente, pura, 100 % algodão, gesso alfa tipo ortopédico 20 cm. Caixa com 20 unidades	caixas	25	R\$ 100,40	R\$ 2.510,00
42	Autoclave Horizontal de Mesa até 75 litros -		10	R\$ 9.449,45	R\$ 94.494,50
43	AVENTAL - Avental descartável hospitalar manga curta em TNT, fechamento com tiras gramatura mínima 16 gramas	unidades	2000	R\$ 2,81	R\$ 5.626,67
44	AVENTAL - Avental descartável hospitalar manga curta em TNT, fechamento com tiras gramatura mínima 50 gramas	unidades	1000	R\$ 6,09	R\$ 6.093,33
45	AVENTAL - Avental descartável manga longa em TNT, fechamento com tiras, punho com eleastico gramatura mínima 16 gramas	unidades	2000	R\$ 9,25	R\$ 18.506,67
46	AVENTAL - Avental descartável manga longa em TNT, fechamento com tiras, punho com eleastico gramatura mínima 50 gramas	unidades	500	R\$ 12,23	R\$ 6.113,33

47	BACIA - Bacia inoxidável 35cm 4700 ml	unidades	30	R\$ 155,96	R\$ 4.678,90
48	BALANÇA - Balança eletrônica Digital Adulto precisão 100 gr com régua Antropométrica	unidades	8	R\$ 2.326,00	R\$ 18.608,00
49	BALANÇA - Balança eletrônica Digital Infantil 20 Kg - 110 VOLTS	unidades	10	R\$ 834,93	R\$ 8.349,33
50	<u>ITEM RETIFICADO</u>	unidades	10	R\$ 2.647,00	R\$ 26.470,00
51	BOLSA COLETORA DE URINA	unidade	2000	R\$ 10,39	R\$ 20.786,67
52	BOLSA COLOSTOMIA - Bolsa para colostomia recortável de 19 a 64mm Drenavel descartável sistema fechado de polietilino com fita adesiva. Pacote com 10 unidades registro no MS/ ANVISA (MODELO REFERENCIA CONVATEC)	pacotes	100	R\$ 198,10	R\$ 19.809,67
53	BOLSA COLOSTOMIA - 2 peças 10-55 mm Coloplast	pacotes	100	R\$ 157,92	R\$ 15.792,33
54	BOLSA COLOSTOMIA - 2 peças 40m 10-35 mm Coloplast	pacotes	100	R\$ 155,76	R\$ 15.576,33
55	BOLSA ILEOSTOMIA - 2 peças, 60mm 10-55mm Coloplast	pacotes	100	R\$ 147,22	R\$ 14.722,00
56	BOLSA UROSTOMIA - 2 peças 50 mm 15 - 33 mm Coloplast	pacotes	100	R\$ 336,80	R\$ 33.680,33
57	BORRIFADOR - Borrifador (Pulverizador) de alcool 70% com capacidade para 500ml. Apresenta	frascos	200	R\$ 10,62	R\$ 2.123,33

	tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente. Material Reforçado, Capacidade: 430g / 500 mL, Dimensões com Válvulas: A 18cm X D 7,5cm. Cor: Frasco/Transparente + Válvula Borrifador (COR INDETERMINADA)				
58	BOTA - Bota de Una em gase elástica contendo óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de castor e petrolado branco / água: 10,2 cm X 9,14 cm	unidades	100	R\$ 75,83	R\$ 7.583,33
59	BRAÇADEIRA - Braçadeira para Coleta de Sangue Construída sobre tripé de AÇO INOXIDAVEL esmaltado, altura regulável através de mandril, fácil acionamento, concha para apoio do Braço, para injeções I.V. ou coleta de sangue.	unidades	20	R\$ 191,93	R\$ 3.838,60
60	CABO DE BISTURI - Cabo nº 04 para lâmina de bisturi	unidades	20	R\$ 20,49	R\$ 409,87
61	CADARÇO - fixação da cânula de traqueostomia	unidades	200	R\$ 8,68	R\$ 1.736,00
62	CADEIRA - Cadeira de Banho standart para até 100 kilos, com rodas maciças. Construída em aço; Pintura eletrostática epóxi; Rodas	unidades	15	R\$ 472,24	R\$ 7.083,65

	traseiras de 24" com pneus maciços com garras; Apoios para pés articuláveis, removíveis e reguláveis em altura; Apoios para braços removíveis; Freios bilaterais.				
63	CADEIRA - Cadeira de rodas manual, pneu maciço ou camara, assentos e encosto almofadado, assento duplo almofadado, dobrável em aço, freios bilaterais, protetor laterais de roupa. ADULTO	unidades	15	R\$ 1.169,72	R\$ 17.545,85
64	CADEIRA - Cadeira de rodas manual, pneu maciço ou camara, assentos e encosto almofadado, assento duplo almofadado, dobrável em aço. Largura mínima assento 60cm, freios bilaterais, protetor laterais de roupa. OBESO	unidades	15	R\$ 2.643,01	R\$ 39.645,10
65	CAIXA COLETA - Caixa coletora de material perfurocortante tipo descarpac 1,5 litros para material perfuro cortante. Caixa com 20 unidades. Confeccionado de acordo com NBR 13853 E CONAMA 358 RDC 306.	caixas	10	R\$ 141,69	R\$ 1.416,90
66	CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica 25 litros com termômetro, para uso hospitalar, com isolamento em	unidades	15	R\$ 404,78	R\$ 6.071,70

	poliuretano, inclusive na tampa, possui alça rígida escamoteável, tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafuso, para transporte de vacinas.				
67	CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica com rodas mínimo 50 litros, fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. Possui um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la. Usado para Medicamentos, Vacinas, Características: Capacidade mínima: 50 Litros Material: Polietileno, Isolante Poliuretano (PU) Termômetro Digital Máx. e Mín. Faixa de Temperatura: -50 + 70 °C	unidades	10	R\$ 1.081,67	R\$ 10.816,67
68	CAMA HOSPITALAR - Cama Hospitalar 3 movimentos motorizada, com elevação de leito, Estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3mm perfilados em U, Estrado	unidades	15	R\$ 5.197,07	R\$ 77.956,00

	articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster. Rodízios de 3" DIM, com freio de dupla ação em diagonal. Capacidade máxima : 180kg. Dimensões: 880x1950mm. Altura Mínima: 470mm. Altura Máxima: 700mm. 110 volts.				
69	CAMA HOSPITALAR - Cama Hospitalar Fowler, semi luxo, com movimentos Leito: Leito em chapa de aço carbono de 1,5mm dobrada com reforços em tubos de 20X30X1,2mm; Cabeceira em tubos de aço inox, grades em tubo de aço inox, movimentos cabeceira, fawler, cardiaco, flexao, sentado, vascular. Acabamento em pintura eletrostatica, rodizios 3 polegadas sendo dois com freios, capacidade maxiam 150 Kg, Altura 700mm, largura util 900mm, largura total 1000mm, comprimento util 1900mm, comprimento total 2000mm	unidades	20	R\$ 6.561,67	R\$ 131.233,33
70	CAMPO OPERATÓRIO - Compressa campo operatorio não esteril, tecido	pacote	40	R\$ 48,83	R\$ 1.953,33

	100% algodão, absorvente tamanho 23 x 25 cm, 4 camadas de tecido com cadaço pacote c/50 unidades				
71	CÂNULA - Cânula de Guedel em PVC atóxico autoclave nº 00	unidades	6	R\$ 2,53	R\$ 15,16
72	CÂNULA - Cânula de Guedel em PVC atóxico autoclave nº 01	unidades	6	R\$ 3,60	R\$ 21,60
73	CÂNULA - Cânula de Guedel em PVC atóxico autoclave nº 02	unidades	6	R\$ 3,48	R\$ 20,88
74	CÂNULA - Cânula de Guedel em PVC atóxico autoclave nº 03	unidades	6	R\$ 3,98	R\$ 23,90
75	CÂNULA - Cânula de Guedel em PVC atóxico autoclave nº 04	unidades	6	R\$ 4,55	R\$ 27,30
76	CÂNULA - Cânula de Guedel em PVC atóxico autoclave nº 05	unidades	6	R\$ 6,34	R\$ 38,06
77	CÂNULA - Cânula de traqueostomia em alumínio esterilizável nº 01	unidades	4	R\$ 118,21	R\$ 472,85
78	CÂNULA - Cânula de traqueostomia em alumínio esterilizável nº 02	unidades	4	R\$ 137,13	R\$ 548,52
79	CÂNULA - Cânula de traqueostomia em alumínio esterilizável nº 03	unidades	4	R\$ 119,44	R\$ 477,76
80	CÂNULA - Cânula de traqueostomia em alumínio esterilizável nº 05	unidades	4	R\$ 128,68	R\$ 514,73
81	CÂNULA - Cânula de traqueostomia em PVC com balão 07 mm estéril	unidades	10	R\$ 54,77	R\$ 547,73
82	CÂNULA - Cânula de traqueostomia em PVC com balão 08 mm estéril	unidades	10	R\$ 44,36	R\$ 443,57
83	CÂNULA - Cânula de traqueostomia em PVC com balão 10 mm estéril	unidades	10	R\$ 48,98	R\$ 489,83



84	CÂNULA - Cânula de traqueostomia em PVC com balão 8,5 mm estéril	unidades	10	R\$ 60,67	R\$ 606,70
85	CÂNULA - Cânula de traqueostomia em PVC com balão 9,5 mm estéril	unidades	150	R\$ 43,28	R\$ 6.491,50
86	CAPOTE CIRÚRGICO - Capote cirurgico descartavel impermeavel; USO HOSPITALAR, 100% POLIPROLENO, MANGA LONGA, PUNHO, MALHA, FECHAMETNO COM TIRAS NA GOLA E NAS COSTAS, SEM GOLA, TAM G, COR AZUL, GRAMATRURA mínima DE 50G/M2, NÃO ESTERIL	unidades	1000	R\$ 14,33	R\$ 14.326,67
87	CARBOGEL - Carbogel 250ml composição: água esterilizada, polímero carboxivinílico, espessante, conservante e agente sequestrante	unidades	40	R\$ 6,53	R\$ 261,20
88	CARBOGEL - Carbogel 5 litros composição: água esterilizada, polímero carboxivinílico, espessante, conservante e agente sequestrante	unidades	8	R\$ 50,32	R\$ 402,56
89	CARRO MACA - Carro maca, com Padiola suporta paciente de até 150 kg, tem a cabeceira reclinável, grades tubulares, suporte de soro, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, colchonete impermeável para facilitar a limpeza e afixado em	unidades	4	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00

	base solida e pés com rodízios giratórios.				
90	Carro Maca Simples - pés com rodízio de 4", leite estofado em ômega	unidades	10	R\$ 1.475,00	R\$ 14.749,97
91	CARVÃO - Carvão Ativado Pó Vegetal 100% Puro 1 Kg	KG	20	R\$ 110,33	R\$ 2.206,67
92	CATEGUTE - Categute simples c/ agulhas 2.0. Caixa com 24 unidades	caixas	6	R\$ 147,80	R\$ 886,82
93	CATEGUTE - Categute simples c/ agulhas 3.0. Caixa com 24 unidades	caixas	6	R\$ 174,02	R\$ 1.044,12
94	CATEGUTE - Categute simples c/ agulhas 4.0. Caixa com 24 unidades	caixas	6	R\$ 162,85	R\$ 977,10
95	CATETER - Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos. Caixa com 50 unidades	caixas	60	R\$ 114,17	R\$ 6.850,00
96	CATETER VENOSO CENTRAL - 7 FR X 20 CM (14 X 18 G) DUPLU LUMEN	unidades	50	R\$ 120,62	R\$ 6.031,17
97	CLAMPER ESTERIL - CORDÃO UMBILICAL -	unidades	100	R\$ 0,82	R\$ 81,67
98	CLISTER -	unidades	500	R\$ 16,49	R\$ 8.243,33
99	CLOREXIDINA - Clorexidina 0,5% - solução alcoólica de Digluconato de Clorexidina 0,5%, indicada para preparo do campo operatório e para antisepsia da pele. FRASCO 1 LITRO	frascos	200	R\$ 26,48	R\$ 5.295,33
100	CLOREXIDINA - Clorexidina 2% é uma solução alcoólica de Digluconato de Clorexidina 2%, indicada para	frascos	200	R\$ 34,86	R\$ 6.971,33

	preparo do campo operatório e para antisepsia da pele. FRASCO 1 LITRO				
101	COLCHÃO - Colchão solteiro caixa ovo espuma minima D23.	unidades	120	R\$ 134,20	R\$ 16.104,00
102	COLETE CERVICAL - Colete cervical tamanho (G) com apoio de omento em material impermeável, fechamento em velcro e abertura frontal. Marca referencia Marimar ou superior.	unidades	20	R\$ 70,35	R\$ 1.406,93
103	COLETE CERVICAL - Colete cervical tamanho (INFANTIL) com apoio de omento em material impermeável, fechamento em velcro e abertura frontal. Marca referencia Marimar ou superior.	unidades	15	R\$ 68,12	R\$ 1.021,85
104	COLETE CERVICAL - Colete cervical tamanho (M) com apoio de omento em material impermeável, fechamento em velcro e abertura frontal. Marca referencia Marimar ou superior.	unidades	20	R\$ 74,43	R\$ 1.488,67
105	COLETE CERVICAL - Colete cervical tamanho (NEO NATAL) com apoio de omento em material impermeável, fechamento em velcro e abertura frontal. Marca referencia Marimar ou superior.	unidades	15	R\$ 32,10	R\$ 481,45
106	COLETE CERVICAL - Colete cervical tamanho (P) com apoio de omento em	unidades	15	R\$ 60,85	R\$ 912,80

	material impermeável, fechamento em velcro e abertura frontal. Marca referencia Marimar ou superior.				
107	COLETE CERVICAL - Colete cervical tamanho (PP) com apoio de omento em material impermeável, fechamento em velcro e abertura frontal. Marca referencia Marimar ou superior.	unidades	15	R\$ 60,19	R\$ 902,80
108	COLETOR - Coletor de materiais perfuro cortantes 20 litros. Confeccionado de acordo com NBR 13853 e CONAMA 358 RDC 306	unidades	1600	R\$ 15,70	R\$ 25.120,00
109	COMADRE - Comadre em inox, 3,5 litros	unidades	20	R\$ 190,37	R\$ 3.807,47
110	CONJUNTO - Conjunto: Copo umidificador 250ml para oxigênio + máscara + extensão em PVC. Tubo com borbulhador que permite a circulação de partículas, MODELO REFERENCIA PROTEC	conjuntos	120	R\$ 44,19	R\$ 5.302,40
111	CUBA - Cuba rim inoxidável	unidades	20	R\$ 60,28	R\$ 1.205,67
112	CURATIVO - Curativo de Hidrogel com Alginato com 85 gramas	unidades	120	R\$ 79,37	R\$ 9.524,80
113	CURATIVO - Curativo hidrocoloide placa de 10 cm x 10 cm	unidades	100	R\$ 27,16	R\$ 2.716,33
114	CURATIVO - Curativo hidrocoloide placa de 15 cm x 15 cm	unidades	100	R\$ 37,21	R\$ 3.721,00

115	DETERGENTE - Detergente enzimático: composição química: tensoativo não iônico: poli éter glicólico graxo - ecosurf. Composto de enzimas: protease, amilase e lipase ph de 6,0 a 7,0. Destinado a remoção de resíduos de instrumentais cirúrgicos. Produto autorizado pela anvisa e ministério da saúde - Empresa com certificado de boas práticas - frasco de 01 litro	frascos	40	R\$ 42,60	R\$ 1.704,00
116	ENVELOPE - Envelope para esterilização 15 X 30 cm. Caixa com 200 envelopes	caixas	50	R\$ 80,14	R\$ 4.006,83
117	ENVELOPE - Envelope tubular p esterilização 20cm x 100mts	pacotes	50	R\$ 134,42	R\$ 6.721,17
118	ENVELOPE - Envelope tubular para esterilização 10cm x 100mts	pacotes	30	R\$ 92,75	R\$ 2.782,60
119	ENVELOPE - Envelope tubular para esterilização 30cm x 100mts	pacotes	30	R\$ 166,81	R\$ 5.004,40
120	EQUIPO - Equipo p/ solução parenteal macrogotas do tipo pinça rolete, com injetor lateral com câmara flexível e câmara com filtro. Estéril. Fabricado em PVC flexível e Incolor. Conector Luer Slip Universal. Descartável e de uso único. UNIDADE	unidades	30000	R\$ 2,50	R\$ 75.000,00

121	EQUIPO - Equipo p/ solução parenteal microgotas do tipo pinça rolete, com injetor lateral com câmara flexível	unidades	200	R\$ 2,42	R\$ 484,67
122	EQUIPO - Equipo para nutrição enteral estéril na cor azul - Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais - Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) a sonda de alimentação enteral.	unidades	700	R\$ 2,62	R\$ 1.834,00
123	ESCADA - Escada Auxiliar para maca com 2 Degraus de AÇO INOXIDAVEL. Com degrau anti derrapante.	unidades	40	R\$ 152,28	R\$ 6.091,20
124	ESCOVA - Escova cervical endocervix. Pacote com 100 escovas.	pacotes	40	R\$ 45,45	R\$ 1.818,13
125	ESCOVA - Escova estéril para degermação e assepsia das mãos com PVPI 1%	unidades	300	R\$ 3,26	R\$ 977,00
126	ESPARADRAPO - Esparadrapo 100% algodão, resina acrílica, impermeável 10 X 4,5	unidades	1000	R\$ 18,48	R\$ 18.483,33
127	ESPARADRAPO - Esparadrapo 100% algodão, resina acrílica, impermeável 2,5 X 4,5	unidades	1000	R\$ 5,98	R\$ 5.983,33
128	ESPARADRAPO - Esparadrapo 100% algodão, resina acrílica. Impermeável 5 X 4,5	unidades	1000	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00
129	ESPÁTULA - Espátula de Aires. Pacote com 100 espátulas	pacotes	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00



130	ESPECULO - Espelho vaginal descartável em acrílico. Médio.	unidades	1050	R\$ 3,32	R\$ 3.482,50
131	ESPECULO - Espelho vaginal descartável em acrílico. Pequeno.	unidades	2000	R\$ 3,04	R\$ 6.080,00
132	ESPECULO - Espéculo vaginal médio esterilizável em aço inox.	unidades	20	R\$ 67,51	R\$ 1.350,20
133	ESPECULO - Espelho vaginal pequeno esterilizável em aço inox.	unidades	20	R\$ 64,10	R\$ 1.282,00
134	ESTETOSCÓPIO - Estetoscópio adulto	unidades	40	R\$ 130,27	R\$ 5.210,67

Total estimado máximo admitido: VALOR RETIFICADO.

TABELA DE FORNECEDORES

4.1 - Descrição

FORNECEDORES	CNPJ	MÉTODO
CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	37.733.984/0001-20	BANCO DE PREÇOS
PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA	00.398.022/0002-32	BANCO DE PREÇOS
MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	00.411.441/0001-86	BANCO DE PREÇOS
EDISON LUIZ SCHONHORST	00.744.718/0001-92	BANCO DE PREÇOS
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	BANCO DE PREÇOS
MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	BANCO DE PREÇOS



CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI	01.140.868/0001-50	BANCO DE PREÇOS
POLIDERM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	01.264.836/0001-66	BANCO DE PREÇOS
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	01.328.535/0001-59	BANCO DE PREÇOS
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	01.470.743/0001-98	BANCO DE PREÇOS
MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	01.706.665/0001-88	BANCO DE PREÇOS
PONTUAL COMERCIAL LTDA	01.854.654/0001-45	BANCO DE PREÇOS
DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	02.059.560/0001-47	BANCO DE PREÇOS
STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	02.223.342/0001-04	BANCO DE PREÇOS
MAT MED HOSPITALAR LTDA	02.305.767/0001-54	BANCO DE PREÇOS
LOGFARMA DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	02.376.381/0001-33	BANCO DE PREÇOS
DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	02.482.141/0001-13	BANCO DE PREÇOS
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	02.537.890/0001-09	BANCO DE PREÇOS
MASTERMED COMERCIAL LTDA	02.662.841/0001-90	BANCO DE PREÇOS
LIMPACTO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	02.682.832/0001-60	BANCO DE PREÇOS



COLOPLAST DO BRASIL LTDA	02.794.555/0005-01	BANCO DE PREÇOS
POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.881.877/0001-64	BANCO DE PREÇOS
POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.881.877/0004-07	BANCO DE PREÇOS
MERCADO BRILHANTE DE APERIBE LTDA ME	02.913.975/0001-36	BANCO DE PREÇOS
RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83	BANCO DE PREÇOS
CIRURGICA RIOPRETANA LTDA	03.608.026/0001-05	BANCO DE PREÇOS
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	03.945.035/0001-91	BANCO DE PREÇOS
MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LIMITADA	03.964.598/0001-27	BANCO DE PREÇOS
CIRURGICA UNIAO LTDA	04.063.331/0001-21	BANCO DE PREÇOS
DISTRIMAR - EIRELI	04.229.515/0001-19	BANCO DE PREÇOS
GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	04.415.316/0002-86	BANCO DE PREÇOS
DROGARIA AURORA DE LEOPOLDINA LTDA	04.581.788/0001-28	BANCO DE PREÇOS
3 MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	04.650.643/0001-31	BANCO DE PREÇOS
ANGELA MARIA DE BARROS CRUZ PERFUMARIA	05.039.009/0001-20	BANCO DE PREÇOS



HEALTH QUALITY - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.150.878/0001- 27	BANCO DE PREÇOS
ALFALAGOS LTDA.	05.194.502/0001- 14	BANCO DE PREÇOS
ALFALAGOS LTDA.	05.194.502/0004- 67	BANCO DE PREÇOS
MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05.724.740/0001- 94	BANCO DE PREÇOS
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.847.630/0001- 10	BANCO DE PREÇOS
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	05.905.525/0001- 90	BANCO DE PREÇOS
DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA	06.162.004/0001- 52	BANCO DE PREÇOS
IDEALINE COMERCIAL LTDA	06.331.320/0001- 00	BANCO DE PREÇOS
VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	07.422.196/0001- 51	BANCO DE PREÇOS
M P - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	07.499.258/0001- 23	BANCO DE PREÇOS
CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	07.569.029/0001- 38	BANCO DE PREÇOS
HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA	07.571.682/0001- 31	BANCO DE PREÇOS
BIGPAR COMERCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.645.527/0001- 12	BANCO DE PREÇOS



BAHIMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.646.395/0001- 43	BANCO DE PREÇOS
ODONTOMED CANAA EIRELI	07.947.536/0001- 68	BANCO DE PREÇOS
P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	08.211.767/0001- 71	BANCO DE PREÇOS
M B CASSANO CIRURGICA	08.299.923/0001- 06	BANCO DE PREÇOS
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	08.697.852/0001- 91	BANCO DE PREÇOS
CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09.222.496/0001- 12	BANCO DE PREÇOS
DROGARIA FARMATIVA LTDA-ME	09.369.464/0001- 44	BANCO DE PREÇOS
VILLAGE MED DENTARIA LTDA	10.310.871/0001- 65	BANCO DE PREÇOS
BEAGA HOSPITALAR EIRELI	10.478.755/0001- 50	BANCO DE PREÇOS
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001- 84	BANCO DE PREÇOS
LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA	10.795.950/0001- 03	BANCO DE PREÇOS
TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	11.002.975/0001- 75	BANCO DE PREÇOS
NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI	11.050.585/0001- 70	BANCO DE PREÇOS
CIRURGICA BIOMEDICA LTDA	11.215.901/0001- 17	BANCO DE PREÇOS



QUALY COMERCIAL LTDA	11.301.724/0001-91	BANCO DE PREÇOS
LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.595.806/0001-96	BANCO DE PREÇOS
ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA	12.461.122/0001-64	BANCO DE PREÇOS
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	BANCO DE PREÇOS
JN DIAGNOSTICA LTDA	13.513.088/0001-97	BANCO DE PREÇOS
MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	13.759.572/0001-09	BANCO DE PREÇOS
INDIANARA SALISSA VIANA CAMPOS	14.000.071/0001-07	BANCO DE PREÇOS
SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	14.792.179/0001-71	BANCO DE PREÇOS
CONFORMED LTDA	15.053.342/0001-47	BANCO DE PREÇOS
M.X.M. DRUGSTORE E PERFUMARIA LTDA	15.086.477/0001-09	BANCO DE PREÇOS
MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	15.311.878/0001-15	BANCO DE PREÇOS
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15.631.700/0001-51	BANCO DE PREÇOS
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	16.366.888/0001-10	BANCO DE PREÇOS
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	BANCO DE PREÇOS



CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI	16.686.340/0001-58	BANCO DE PREÇOS
MUNDO CIRURGICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - EIRELI	16.699.594/0001-00	BANCO DE PREÇOS
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17.184.520/0001-02	BANCO DE PREÇOS
BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17.507.373/0001-56	BANCO DE PREÇOS
SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI	17.581.504/0001-45	BANCO DE PREÇOS
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	17.676.642/0001-08	BANCO DE PREÇOS
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	18.031.325/0001-05	BANCO DE PREÇOS
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	BANCO DE PREÇOS
BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	19.349.009/0002-11	BANCO DE PREÇOS
KIENTRO BRASIL LTDA	19.717.870/0001-04	BANCO DE PREÇOS
LAX OBRAS E COMERCIO LTDA	19.872.751/0001-26	BANCO DE PREÇOS
MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	19.899.651/0001-93	BANCO DE PREÇOS
BIOMAXFARMA JOTA LTDA	19.987.783/0001-77	BANCO DE PREÇOS
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	BANCO DE PREÇOS



M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI	20.853.918/0002- 71	BANCO DE PREÇOS
NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20.956.481/0001- 10	BANCO DE PREÇOS
SILVIO VIGIDO	21.276.825/0001- 03	BANCO DE PREÇOS
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	21.596.355/0001- 65	BANCO DE PREÇOS
DICIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	21.747.056/0001- 84	BANCO DE PREÇOS
C N DE ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	21.812.728/0001- 98	BANCO DE PREÇOS
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.831.246/0001- 85	BANCO DE PREÇOS
J. PHARMA HOSPITALAR LTDA	21.988.592/0001- 71	BANCO DE PREÇOS
FARMABEM - COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	22.094.397/0001- 60	BANCO DE PREÇOS
MARCELO CAMARGO DE BARROS	22.151.373/0001- 04	BANCO DE PREÇOS
L.F. - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.687.351/0001- 55	BANCO DE PREÇOS
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001- 26	BANCO DE PREÇOS
G A - MEDICAL LTDA	23.121.810/0001- 00	BANCO DE PREÇOS
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	23.121.920/0001- 63	BANCO DE PREÇOS



IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE EIRELI	23.349.869/0001-41	BANCO DE PREÇOS
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	23.460.299/0001-62	BANCO DE PREÇOS
HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI	23.615.514/0001-57	BANCO DE PREÇOS
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.866.426/0001-28	BANCO DE PREÇOS
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	23.950.207/0001-22	BANCO DE PREÇOS
M.R. HOSPITALAR LTDA	24.009.233/0001-13	BANCO DE PREÇOS
NH COMERCIO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	24.074.910/0001-87	BANCO DE PREÇOS
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.826.631/0003-94	BANCO DE PREÇOS
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	BANCO DE PREÇOS
PORTO VITAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	25.005.482/0001-01	BANCO DE PREÇOS
DENTAL UNIVERSO EIRELI	26.395.502/0001-52	BANCO DE PREÇOS
GUSTAVO NICOLINO	26.551.165/0001-45	BANCO DE PREÇOS
URSA COMERCIAL LTDA	26.628.908/0001-38	BANCO DE PREÇOS
AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	26.759.927/0001-01	BANCO DE PREÇOS



DOMINUS COMERCIO EIRELI	27.417.234/0001-95	BANCO DE PREÇOS
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	BANCO DE PREÇOS
DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA	27.821.229/0001-43	BANCO DE PREÇOS
EQSAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	27.971.028/0001-22	BANCO DE PREÇOS
GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	28.215.470/0001-91	BANCO DE PREÇOS
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	28.387.424/0001-70	BANCO DE PREÇOS
FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	28.791.011/0001-56	BANCO DE PREÇOS
CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	28.843.702/0001-56	BANCO DE PREÇOS
HIGOR SILVA CANEDO	28.915.430/0001-52	BANCO DE PREÇOS
INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA LTDA	29.606.061/0001-89	BANCO DE PREÇOS
GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29.866.886/0001-32	BANCO DE PREÇOS
DOCTORMED COMERCIAL EIRELI	30.322.475/0001-65	BANCO DE PREÇOS
LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	30.804.420/0001-91	BANCO DE PREÇOS
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	BANCO DE PREÇOS



S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	30.888.187/0001-72	BANCO DE PREÇOS
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	31.085.156/0001-46	BANCO DE PREÇOS
alphanorte produtos para saude ltda	31.117.814/0001-34	BANCO DE PREÇOS
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	31.498.120/0001-94	BANCO DE PREÇOS
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.499.939/0001-76	BANCO DE PREÇOS
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	31.770.650/0001-40	BANCO DE PREÇOS
32.235.655 REGIANE FRANCIELE DA SILVA CAMARGO	32.235.655/0001-35	BANCO DE PREÇOS
DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	32.578.926/0001-55	BANCO DE PREÇOS
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	BANCO DE PREÇOS
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.635.445/0001-34	BANCO DE PREÇOS
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA	33.475.145/0001-06	BANCO DE PREÇOS
AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	33.551.382/0001-09	BANCO DE PREÇOS
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	BANCO DE PREÇOS
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	34.064.557/0001-08	BANCO DE PREÇOS



DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.180.445/0001- 12	BANCO DE PREÇOS
BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001- 12	BANCO DE PREÇOS
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34.680.592/0001- 51	BANCO DE PREÇOS
EREGOLD COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	35.581.117/0001- 90	BANCO DE PREÇOS
APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	35.886.714/0001- 23	BANCO DE PREÇOS
K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	36.104.318/0001- 60	BANCO DE PREÇOS
M LICITACOES LTDA me	36.289.408/0002- 53	BANCO DE PREÇOS
COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI	36.367.694/0001- 47	BANCO DE PREÇOS
ANA PAULA DE SOUZA SANTOS 11299412726	36.595.661/0001- 54	BANCO DE PREÇOS
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	36.629.597/0001- 85	BANCO DE PREÇOS
A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	37.140.339/0001- 01	BANCO DE PREÇOS
EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872	37.182.085/0001- 86	BANCO DE PREÇOS
NGD COMERCIO - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	37.513.657/0001- 62	BANCO DE PREÇOS
SANTOS HEALTH & SAFETY COMERCIO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA	37.565.563/0001- 37	BANCO DE PREÇOS



BGF COMERCIAL LTDA	37.650.759/0001-20	BANCO DE PREÇOS
NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA	37.750.997/0001-07	BANCO DE PREÇOS
CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA	37.760.282/0001-35	BANCO DE PREÇOS
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	37.778.759/0001-00	BANCO DE PREÇOS
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	BANCO DE PREÇOS
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	37.931.064/0001-16	BANCO DE PREÇOS
EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.	37.955.443/0001-46	BANCO DE PREÇOS
CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA	38.259.349/0001-15	BANCO DE PREÇOS
TOOLSJET COMERCIO DE IMPLANTES E INSTRUMENTOS VETERINARIOS LTDA	38.350.603/0001-96	BANCO DE PREÇOS
COMERCIAL & SERVICOS COSTA EIRELI	39.324.214/0001-59	BANCO DE PREÇOS
MIRAMED LTDA	39.617.665/0001-84	BANCO DE PREÇOS
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	39.840.107/0001-83	BANCO DE PREÇOS
KAPLIM SUPRIMENTOS E EVENTOS LTDA	40.609.782/0001-85	BANCO DE PREÇOS
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	40.649.293/0001-57	BANCO DE PREÇOS



LOTTUS COMERCIO LTDA	40.695.811/0001-79	BANCO DE PREÇOS
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.103.222/0001-17	BANCO DE PREÇOS
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	41.391.411/0001-32	BANCO DE PREÇOS
FELIPE AUGUSTO FEDATTO	41.435.203/0001-98	BANCO DE PREÇOS
RODRIGO DE PAULA DUTRA ARAUJO 07440384644	41.497.503/0001-00	BANCO DE PREÇOS
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.550.166/0001-69	BANCO DE PREÇOS
FAYNE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	41.645.135/0001-91	BANCO DE PREÇOS
CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA	41.658.519/0001-49	BANCO DE PREÇOS
CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA	41.818.340/0001-01	BANCO DE PREÇOS
TELMA HONORIA DA COSTA 05623967647	41.926.487/0001-15	BANCO DE PREÇOS
RCMED DISTRIBUIDORA LTDA	41.990.236/0001-08	BANCO DE PREÇOS
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	42.587.791/0001-48	BANCO DE PREÇOS
MG FLEX LTDA.	43.121.365/0001-87	BANCO DE PREÇOS
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	43.134.552/0001-03	BANCO DE PREÇOS



IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001- 62	BANCO DE PREÇOS
L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	44.134.704/0001- 22	BANCO DE PREÇOS
F. DUTRA DA SILVA SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA	44.982.273/0001- 54	BANCO DE PREÇOS
45.053.942 MATHEUS LOPES PORTO	45.053.942/0001- 76	BANCO DE PREÇOS
SJT COMERCIO LTDA	45.125.667/0001- 59	BANCO DE PREÇOS
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA	45.331.406/0001- 95	BANCO DE PREÇOS
BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA	45.757.571/0001- 03	BANCO DE PREÇOS
LM MEDICAL LTDA	45.999.282/0001- 10	BANCO DE PREÇOS
CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001- 02	BANCO DE PREÇOS
GUERRA MED FARMA LTDA	46.279.635/0001- 70	BANCO DE PREÇOS
ANDERSON ARAUJO MARCHETTI 34115578858	46.360.122/0001- 90	BANCO DE PREÇOS
RODRIGUES LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	46.510.575/0001- 55	BANCO DE PREÇOS
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001- 43	BANCO DE PREÇOS
CVL SANTOS LOPES LTDA	46.960.146/0001- 80	BANCO DE PREÇOS



DENTAL EPORT MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA	46.964.118/0001-30	BANCO DE PREÇOS
KAMYLDA DAS GRAÇAS BARROS	47.217.399/0001-20	BANCO DE PREÇOS
UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA	48.493.494/0001-10	BANCO DE PREÇOS
NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	48.683.237/0001-40	BANCO DE PREÇOS
AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.822.668/0001-40	BANCO DE PREÇOS
MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	49.222.415/0001-07	BANCO DE PREÇOS
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	49.228.695/0001-52	BANCO DE PREÇOS
49.459.333 VINICIUS BEZERRA DA SILVA	49.459.333/0001-72	BANCO DE PREÇOS
F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	49.535.491/0001-64	BANCO DE PREÇOS
DISTRIBUIDORA DENTAL MINAS	49.595.133/0001-47	BANCO DE PREÇOS
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49.875.336/0001-97	BANCO DE PREÇOS
QKZ COMERCIAL LTDA	49.996.003/0001-16	BANCO DE PREÇOS
TWA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	50.477.639/0001-30	BANCO DE PREÇOS
BLUE MEDIC IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	50.553.196/0001-10	BANCO DE PREÇOS



NL APOIO HOSPITALAR LTDA.	50.699.007/0001-11	BANCO DE PREÇOS
FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	51.097.433/0001-48	BANCO DE PREÇOS
A4 COMERCIAL LTDA	51.598.889/0001-91	BANCO DE PREÇOS
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	BANCO DE PREÇOS
MARCOS OSIRES MARTINS	52.100.070/0001-15	BANCO DE PREÇOS
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	BANCO DE PREÇOS
ZEQUI E ZEQUI LTDA-ME	52.429.743/0001-85	BANCO DE PREÇOS
TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	52.969.017/0001-55	BANCO DE PREÇOS
SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	54.534.012/0001-25	BANCO DE PREÇOS
SISPACK MEDICAL LTDA.	54.565.478/0001-98	BANCO DE PREÇOS
DISTRIBUIDORAMINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	54.611.278/0001-24	BANCO DE PREÇOS
CIRURGICA SAO JOSE LTDA	55.309.074/0001-04	BANCO DE PREÇOS
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	BANCO DE PREÇOS
ROSICLER CIRURGICA LTDA.	57.365.116/0001-41	BANCO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE
ITAPEVA
Avançando em tudo, cuidando de todos. **MINAS GERAIS**

SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	59.225.268/0001-74	BANCO DE PREÇOS
CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	61.418.042/0001-31	BANCO DE PREÇOS
SINAFAR SISTEMA NACIONAL FARMACEUTICO EIRELI	62.916.416/0001-01	BANCO DE PREÇOS
COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	BANCO DE PREÇOS
JOSE GERALDO NARDY	66.217.084/0001-28	BANCO DE PREÇOS
VALE COMERCIAL EIRELI	71.336.101/0001-86	BANCO DE PREÇOS
COMERCIAL 3 ALBE LTDA	74.400.052/0001-91	BANCO DE PREÇOS
COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA	75.408.278/0001-00	BANCO DE PREÇOS
A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	78.451.614/0001-87	BANCO DE PREÇOS
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	78.742.491/0001-33	BANCO DE PREÇOS
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	BANCO DE PREÇOS
NARKA COMERCIAL EIRELI	84.949.668/0001-70	BANCO DE PREÇOS
J C F COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	85.116.150/0001-18	BANCO DE PREÇOS
G GOTUZZO E CIA LTDA	87.651.345/0001-93	BANCO DE PREÇOS



DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTD	91.083.212/0001- 35	BANCO DE PREÇOS
DENTARIA KLYMUS LTDA	91.828.244/0001- 12	BANCO DE PREÇOS
NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	93.161.230/0001- 13	BANCO DE PREÇOS
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002- 34	BANCO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.467.594,95 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
(X) Contratação por Contrato Administrativo	Alcançar melhor oferta dada a garantia da quantidade de serviços prestados	Necessidade de cumprir o contrato em até 75%
Registro por Ata de Registro de Preços	Menor oferta dada a não existência de garantia de contratação dos serviços	Liberdade para adquirir conforme a necessidade

Diante das possibilidades, define-se que a **melhor opção** é a contratação por meio de **Pregão com contrato de fornecimento por Nota de Empenho.**

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)



Registro de preços para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e de Laboratório, conforme quantidades e especificações em cada item, estando os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Ainda:

- a) Os objetos do presente processo licitatório, deverão ser entregues nos locais predeterminados pela secretaria solicitante, neste Município, sem nenhum tipo de ônus para o município, nos prazos e formas estabelecidas pelo edital.
- b) Efetuar a entrega e execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a procedência e prazo de garantia;

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 6º, VIII)

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 3º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados, a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado a presente contratação, ponderado maior vantajosidade na eventual divisão do objeto em itens, com vistas à economicidade, à ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



3. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais..

4. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

5. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Para os resíduos que poderão ser gerados, a Secretaria de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), Resíduos químicos (grupo B, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII)

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, pois a aquisição desses produtos são de suma importância para o bom funcionamento da Secretaria de Saúde municipal.

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em



função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Itapeva/MG – 04 de setembro de 2024

ANDREA ROQUE DA SILVA

Setor de Saúde

Município de Itapeva

COMISSÃO DE APOIO – DECRETO 13 DE 11.1.2-2024



FERNANDA APARECIDA DE MORAES OLIVEIRA

KEILA RODRIGUES DE CARVALHO

LUÃ FELIPE BARBOSA

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco

ITAPEVA – 4 de setembro de 2024

OBJETO:

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR-LABORATORIAIS para atendimento de necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE..

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
01	Incapacidade de cumprimento de fornecimentos pactuados por parte da empresa contratada	Problemas nas obrigações contratuais pelo fornecedor. Aumento dos custos	Gestão do Contrato	Secretaria em que a empresa fornecer materiais	MÉDIO	1

		dos serviços. Dificuldade e nas relações entre os colaboradores da empresa terceirizada e órgão público e/ou população				
Impactos: No efetivo fornecimento de materiais junto ao órgão requisitante e consequente má prestação de serviços à população						
Ações Preventivas: Orientar normas e diretrizes do órgão público			RESPONSÁVEL: Gestor do Contrato			
Ações de Contingência: a) Solicitar ao responsável pela empresa que sinalize o que é necessário para o correto fornecimento de materiais			RESPONSÁVEL: Fiscal do Contrato			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item

02	Inexistência de saldo orçamentário	Problemas no planejamento orçamentário da contratação e na gestão do orçamento pela secretaria responsável;	Gestão do Contrato	Setor de Administração	MÉDIO	2
Impactos: Não aquisição de materiais e não atendimento das demandas das Secretarias;						
Ações Preventivas: Fazer a prévia programação orçamentária da futura aquisição				RESPONSÁVEL: Gestor do Contrato		
Ações de Contingência: a) Fazer ajustes no orçamento por meio de créditos adicionais; b) Reavaliar os quantitativos a serem adquiridos;				RESPONSÁVEL:		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
03	Atraso ou descumprimento no prazo execução dos fornecimentos	Inobservância dos prazos e nas diretrizes de desenvolvimento das entregas conforme o estabelecido pela gestão do contrato.	Gestão do Contrato	Secretaria em que a empresa fornecer materiais	MÉDIO	3



Impactos: Inexecução temporária dos itens pactuados em certame licitatório;						
Ações Preventivas: Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato				RESPONSÁVEL: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO		
Ações de Contingência: Notificação da empresa acerca das condições e prazos estabelecidos no contrato e, se necessária, a aplicação de penalidades contratuais				RESPONSÁVEL: SETOR DE LICITAÇÕES E SETOR JURÍDICO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
04	Fornecimento de materiais em desconformidade com o Termo de Referência	Descumprimento, por parte do fornecedor, quanto às especificações técnicas constantes do termo de referência;	Gestão do Contrato	Secretaria em que a empresa fornecer materiais	MÉDIO	4
Impactos: Fornecimento de materiais com qualidade inferior ao contratado em prejuízo ao erário;						

Ações Preventivas: a) Informar de forma clara as exigências relacionadas à especificação de itens, reiterando a observância do disposto em Termo de Referência. b) Acompanhar a aprovação do objeto após assinatura da Ata e providenciar o empenho somente se a especificação aprovada atender às necessidades do setor requisitante.				RESPONSÁVEL: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO		
Ações de Contingência: Reavaliar a necessidade de cancelamento de item e realização de novo SRP,				RESPONSÁVEL: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
05	Falha na comunicação entre contratante e contratada	e-mail, telefones e canais desatualizados;	Gestão do Contrato	Secretaria em que a empresa fornecer materiais	ALTO	5
Impactos: Atraso na entrega dos itens;						
Ações Preventivas: c) Confirmar os dados junto ao órgão gerenciador; d) Buscar informações na rede mundial de computadores;				RESPONSÁVEL: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO		

**Ações de Contingência:**

Atualizar os dados de contato e solicitar informações à empresa fornecedora;

RESPONSÁVEL:

**GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO
ESPONSÁVEL:**

Equipe de Planejamento nomeada pela DECRETO Nº 13/2024:

FERNANDA APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA

KEILA RODRIGUES DE CARVALHO

LUÃ FELIPE BARBOSA

GESTOR DO CONTRATO:

TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITAPEVA**